



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“INCLUI NO SETOR 5 DO ANEXO I, NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, A ÁREA QUE ESPECIFICA, DENOMINADO SÍTIO SÃO BENEDITO”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 055, de 03 de dezembro de 2025, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 018, de 14 de novembro de 2025.

Art.1º - Fica incluída no Setor 5 do Anexo I, na planta genérica de valores do Município de Tabapuã, contida na Lei Complementar nº. 104/2013, de 25 de outubro de 2013, a área abaixo descrita, *denominado Sítio São Benedito*, conforme Memorial Descritivo que integra esta Lei Complementar:

- **UM IMÓVEL AGRÍCOLA**, designado QUINHÃO “II”, denominado Sítio São Benedito, destacado da Fazenda Casa Grande, encravada na Fazenda São Domingos, localizado no município de Tabapuã, desta comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com área de 1,9999 hectares, ou 19.999,02 metros quadrados, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0A de Coordenadas UTM Sirgas 2000 / 22S (N: 7.684.946,720 / E: 702.283,620), cravado junto a divisa com a Área Remanescente do Sítio São Benedito (matrícula nº 15.130) de Rosa Gomes Martins da Silva e Outros e com a margem esquerda da estrada municipal que liga Tabapuã/Bairro da Estrela denominada de Vicinal Jesus Martin Sanches; deste, segue pela margem esquerda da referida estrada municipal numa distância 112,90 metros até o vértice 1; cravado junto a divisa com a margem esquerda da estrada municipal que liga Tabapuã/Bairro da Estrela e em divisa com Espólio de Antonio Marcato; deste, segue confrontando em divisa com terras do Espólio de Antonio Marcato com os seguintes rumos e distâncias: 71º 14’ 30” NW e 81’ 90”m até o vértice 2; 75º 35’ 20” NW e 38,80 m até o vértice 3; 70º 34’ 00” NW e distância de 52,69 m até o vértice 3A; cravado junto a divisa com Espólio de Antonio Marcato e com terras do Quinhão I do Sítio São Benedito



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

(desmembramento da matrícula nº 15.130) de propriedade de Nereide de Fátima Marin Oliveira; deste, segue confrontando em divisa com o Quinhão I do Sítio São Benedito (desmembramento da matrícula nº 15.130) de propriedade de Nereide de Fátima Marin Oliveira com rumo de 05° 02' 08" SW e distância de 105,53 metros até o vértice 13B, cravado junto a divisa com o Quinhão I do Sítio São Benedito (desmembramento da matrícula nº 15.130) de propriedade de Nereide de Fátima Marin Oliveira, e em divisa com a Área Remanescente do Sítio São Benedito (desmembramento da matrícula nº 15.130) de Rosa Gomes Martins da Silva e Outros; deste, segue confrontando com a Área Remanescente do Sítio São Benedito (desmembramento da matrícula nº 15.130) de Rosa Gomes Martins da Silva e Outros com o rumo de 86° 07' 28" SE e distância de 202,27 m até o vértice 0A, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º. Fica denominada a área especificada no artigo primeiro desta lei, como Chácara Nova Estrela

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se às disposições em contrário.

Tabapuã/SP, 09 de dezembro de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa